



PARECER ÚNICO Nº 0691452/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 02310/2004/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Captação em barramento c/ regularização > 5 ha	04834/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização < 5 ha	04835/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização > 5 ha	04836/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização < 5 ha	04837/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização < 5 ha	04838/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização < 5 ha	04839/2014	Sugestão pelo deferimento	
Captação em barramento c/ regularização > 5 ha	10414/2015	Sugestão pelo deferimento	

EMPREENDEDOR: AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA	CNPJ: 03.504.832.0002-14
EMPREENDIMENTO: AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA	CNPJ: 03.504.832.0002-14
MUNICÍPIO: Unai	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 15°57'59" LONG/X 46°38'15"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Ribeirão São Miguel

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
G-01-03-1	13.530ha	Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4 PORTE Grande
G-04-01-4	30.000t/ano	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	
G-05-02-0	116ha	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	
F-06-01-7	15m³	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	

Critério locacional nº 1 - Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Romulo Francisco de Moura e Souza – Engenheiro Ambiental	12.0.0000015201
Rafael Serejo de Jesus – Engenheiro Florestal	12.0.0000014926
Jonathan Vieira Novaes - Biólogo	057259/04-D
Rafael Monteiro Virgílio de Carvalho - Biólogo	057794/04-D
Humberto Gonçalves Figueiredo – Engenheiro Agrônomo	04.0.0000148660
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 44818/2016	DATA: 04/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Bôas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Fernando Baliani da Silva– Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo.

O empreendimento Agioreservas do Brasil Ltda desenvolve as atividades de cultivo de grãos em áreas irrigadas e em lavouras de sequeiro, silvicultura e fruticultura irrigada, exercendo suas atividades no município Unai – MG, desde a década de 70.

O empreendimento nunca obteve licença ambiental, somente outorgas e uma Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de postos de abastecimento de combustíveis (AAF nº. 3071/2012). Em 25/06/2015 foi realizada vistoria no empreendimento e, **oportunidade em que este restou autuado** por operar atividades sem licença de operação (Auto de Infração nº. 011547/2015). Em 15 de julho de 2015 foi firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental - TCA nº. 013/2015.

Em 02/03/2016, foi formalizado, na Supram Noroeste, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 02310/2004/005/2016, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva. Em 04/05/2016 foi realizada nova vistoria no empreendimento sob Auto de Fiscalização nº. 44818/2016. Em 09/03/2018 foi firmado novo TAC nº 04/2018.

Em 27/11/2019 o empreendedor foi novamente autuado mediante AI nº. 55570/2019 por operar sem licença ambiental e sem Termo de Ajustamento de Conduta – TAC por não haver solicitado prorrogação de validade do TAC nº 04/2018 e pelo fato deste ter seu prazo vencido.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e Supram Central Metropolitana, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando.SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade para cultivar grãos numa área de 13.455 hectares. As atividades de armazenamento de grãos e de irrigação são realizadas no interior do empreendimento.

Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 570 hectares entre prédios de dois pavimentos, três sedes, cozinha industrial, depósito de agrotóxicos, garagem, alojamento, posto de combustível, pista de pouso e rampa de lavagem de máquinas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao consumo humano e limpeza, é proveniente de captação em cisterna. Para irrigação o empreendimento possui 09 barragens, as quais possuem outorga.

Não há intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural. Apresentou recibo do Cadastro Ambiental Rural e possui reserva legal averbada na matrícula.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a tanques sépticos com sumidouros e; o efluente da lavagem de maquinários é direcionado para uma caixa separadora de água e óleo e a água é reutilizada.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido da licença de operação corretiva do empreendimento Agioreservas do Brasil Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendedor Agioreservas do Brasil adquiriu a propriedade para a execução das atividades de agricultura e pecuária em 2003. Porém, desde 1968, na propriedade já havia a prática de pecuária extensiva; em 1981, na área passou a ser implantado Projetos Florestais com plantio de eucalipto; em 1985, ocorreram plantios de cana-de-açúcar; em 1993, ocorreu o desenvolvimento de projetos de agricultura (milho, soja e feijão) e pecuária. Atualmente, a Fazenda Agioreservas tem como prioridade a produção de grãos, a atividade de pecuária foi eliminada e os eucaliptos estão sendo substituídos por mais áreas de plantio.

O empreendimento nunca obteve licença ambiental, somente outorgas e uma Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de postos de abastecimento de combustíveis (AAF nº. 3071/2012). Em 25/06/2015 foi realizada vistoria e o mesmo foi autuado por operar atividades sem licença de operação (Auto de Infração nº. 011547/2015). Em 15 de julho de 2015 foi firmado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental - TCA nº. 013/2015.

Em 02/03/2016, foi formalizado, na Supram Noroeste, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2310/2004/005/2016, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva. Em 04/05/2016 foi realizada nova vistoria no empreendimento sob Auto de Fiscalização nº. 44818/2016. Em 09/03/2018 foi firmado novo TCA nº 04/2018.

Em 27/11/2019 o empreendedor foi novamente autuado mediante AI nº. 55570/2019 por operar sem licença ambiental e sem Termo de Ajustamento de Conduta – TAC por não haver solicitado prorrogação de validade do TAC nº 04/2018 e pelo fato deste ter seu prazo vencido.

Foi dado publicidade do EIA/RIMA através de dois periódicos locais e do Diário Oficial. Não houve solicitação de audiência pública.

O empreendedor protocolou (R120128/2018) ofício em 05/07/2018 requerendo permanência nos moldes da DN Copam 74/2004. Porém, deve-se ressaltar que tal protocolo foi realizado intempestivamente frente ao prazo estabelecido. Desta forma, o processo foi reorientado para os critérios da DN Copam nº. 217/2017.

O processo foi migrado para análise segundo a DN COPAM 217/2017, para as atividades:

- G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, de potencial poluidor/degradador Médio e porte Pequeno pois a produção nominal é de 30.000 t/ano, Classe 2;

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas	PU nº 691452/2019 Data: 31/10/2019 Pág. 4 de 30
---	---	---

- G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, de potencial poluidor/degradador Médio e porte Grande pois a área útil é de 13.530 ha, Classe 4;
- G-05-02-0 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, de potencial poluidor/degradador Pequeno e porte Médio pois a área inundada é de 116 ha, Classe 4;
- F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, de potencial poluidor/degradador Médio e porte Pequeno pois a capacidade de armazenagem é de 15 m³, Classe 2.

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 há incidência de Critério Locacional 1, por conta do empreendimento realizar captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

Durante a análise do processo foram solicitadas informações complementares em 27/07/2016 através do protocolo no SIAM nº 0507692/2016, respondidas sob protocolo R0325955/2016. Foram solicitadas informações adicionais, em 06/10/2017, sob protocolo no SIAM nº.1149499/2017. Foi solicitado dilação de prazo para cumprimento das mesmas através do protocolo R0020574/2018 (29/01/2018).

Através do protocolo R0064832/2018, em 10/04/2018, foi solicitado pelo empreendedor, o sobrestamento do processo, para a realização do inventariamento da ictiofauna, o qual necessitava da abrangência das campanhas no período seco e chuvoso.

O sobrestamento foi deferido através do protocolo SIAM 0407338/2018, até agosto de 2018. Em 05/07/2018, através do protocolo R0120128/2018, foi apresentada documentação para dar andamento na análise do processo.

Por fim, em 17/06/2019, sob ofício SUPRAM SM 0311164/2019, foram solicitadas informações adicionais. As mesmas tiveram prazo dilatado para cumprimento, através de protocolo R127251/19 e ofício SUPRAM SM 585100/2019.

Foram entregues de forma satisfatória, na data de 15/10/2019, através de protocolo R159936/19.

O empreendimento possui o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA registrado sob nº. 1579585.

Versão 01.00.05

21/11/2019 10:20:27	21/11/2019 21/11/2019	45.12.213	45	4500000310697137	508	2018	3	000121724606894	237	0	0
Transacao	Pagamento	Processamento	Valor	Convenio	Servico	Nº DA	Forma	Nº	Remessa	Banco	Identificacao

Av. Manoel Diniz, nº145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37062-480
Telefone: (35) 3229-1816



2.2. Caracterização do empreendimento.

A Agropreservas está localizada ao norte do município de Unaí- MG, na Rodovia LMG 628, km 100 (sentido Unaí/Buritit), na zona rural:

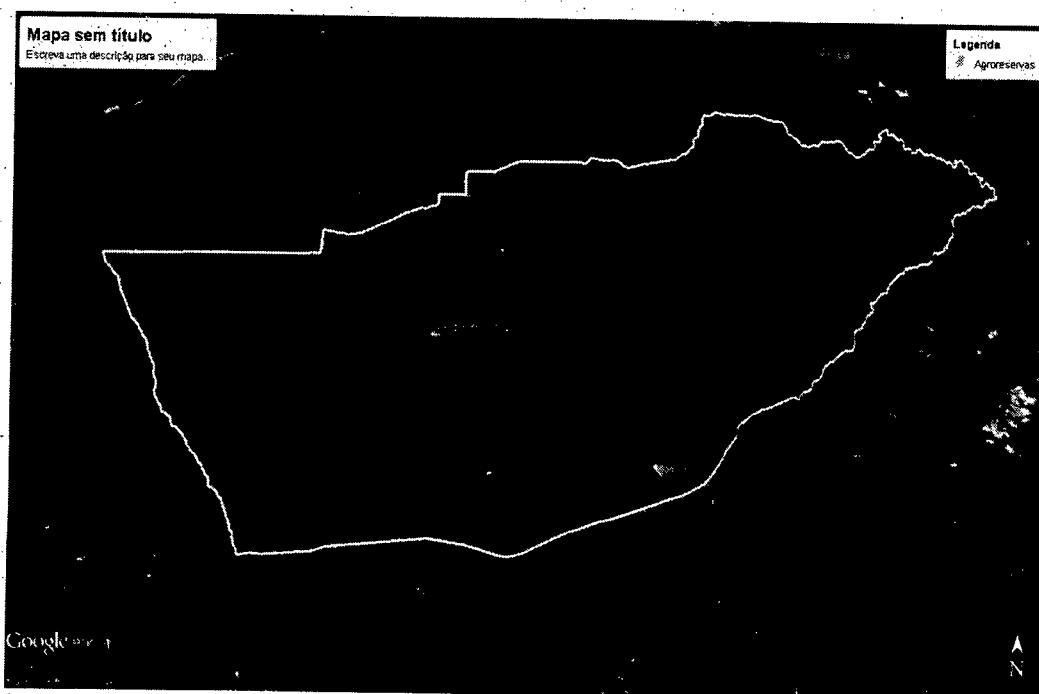


Imagem 1 – Localização do empreendimento Agropreservas do Brasil, município de Unaí

A atividade principal implantada na Fazenda Agropreservas é a produção de grãos (feijão, milho e soja). A tabela abaixo descreve todas as divisões da fazenda, atualmente:

Tabela 1 – Atividades na Fazenda Agropreservas

Atividade	Área ou capacidade de armazenamento	Data de implantação
Culturas anuais	13.455 ha	03/04/1980
Silvicultura	75 ha	02/04/1980
Armazenagem de grãos e sementes	30.000 toneladas	01/02/2004
Barragem de irrigação	116 ha	02/04/1980
Postos revendedores, sistema retalhista, flutuantes e de combustível.	15 m³	2012
Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	200 m²	01/02/2004

Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1364



A fazenda é dividida em três setores: o setor agrícola, que é responsável pelo plantio e colheita de grãos da fazenda; o setor de produção, que é responsável pelo armazenamento, controle, pesagem e venda dos grãos produzidos na fazenda e; o setor de contabilidade, que é responsável pelos pagamentos, compras, contratações e gerenciamento financeiro da propriedade. Estão envolvidos 103 funcionários, dentre eles 12 famílias residentes.

É empregado no plantio rotação de culturas em torno de cinco anos. Para a irrigação utilizam-se 17 pivôs centrais e um linear.

O planejamento do empreendimento é acabar com as áreas de eucalipto, os mesmos estão no segundo corte e não há realização de tratos culturais. Em média são recolhidos 80 st/ha de lenha e 42 st/ha de toco para a produção de carvão. As áreas de eucalipto, após o corte e a destoca, sofrem gradagem profunda, aplicação de corretivos e gradagem de nivelamento para serem cultivados com soja.

O fluxograma do armazenamento de grãos após a colheita é o seguinte: Os maquinários que promovem a colheita destinam o produto a granel nas moegas, em seguida são limpos na máquina pré-limpeza e limpeza e destinados ao silo pulmão ainda úmidos para armazenamento temporário. Os grãos são secos na máquina secador e, novamente armazenados no silo seca aeração. Por fim, passam na máquina de limpeza e são armazenados em silos para a expedição.

Há uma infraestrutura de apoio instalada na Fazenda Agioreservas do Brasil Ltda: posto de abastecimento de combustível, lava jato padrão, borracharia, oficina, depósito de peças, depósito de agrotóxicos e embalagens usadas, barracão de adubos e estacionamento de máquinas, sete escritórios, refeitório, garagem para as máquinas e torre de observação. Além de máquinas colhedoras, plantadeiras, tratores, caminhões, carros, motos, implementos agrícolas e rádios de comunicação.

3. Diagnóstico Ambiental.

Todos os tópicos serão analisados utilizando a ferramenta disponível na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017 e os estudos apresentados.

A Área Diretamente Afetada – ADA é limitada pela Fazenda Agioreservas, constituída por aproximadamente 30.000 ha. A Área de Influência Direta – AID abrange 95.000 ha em toda sua extensão, está delimitada pelas Sub-bacias do Ribeirão São Miguel (sudoeste), um dos principais afluentes da margem direita do rio Urucuia e, do córrego Bebedouro (norte), sendo este afluente do braço esquerdo



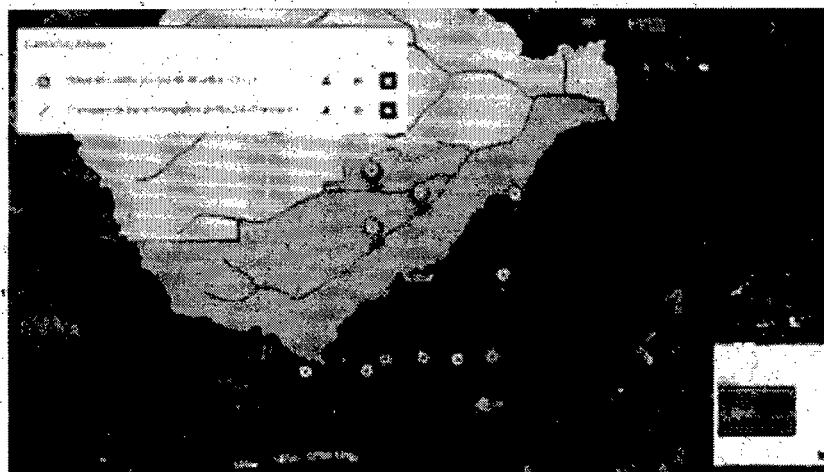
do ribeirão São Miguel. A área de influência indireta – AII do empreendimento foi delimitada dentro da Bacia do Rio Urucuia.

3.1. Unidades de conservação.

Segundo o IDE- Sisema, a propriedade do empreendimento não se encontra inserida em Unidades de Conservação Federal, Estadual, Municipal, Reserva Particular do Patrimônio Natural, Áreas de Proteção Especial, nem em zonas de amortecimento. Na fazenda vizinha há uma RPPN, denominada Santuário Veredas do São Miguel, de Uso Sustentável.

3.2. Recursos Hídricos.

Toda a rede hidrográfica que compõe a região da Fazenda Agioreservas pertence a bacia do rio Urucuia, tributário do rio São Francisco. Parte do empreendimento está localizado em áreas de conflito por uso de recursos hídricos, como mostra a imagem:



Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1365

Imagem 2 – Portarias de outorga dentro e fora de área de conflito do córrego Bebedouro.

Os diversos cursos d'água que cortam a propriedade são: Ribeirão São Miguel é limítrofe (não há captação), Vereda Campininha nasce nos limites da fazenda (uma barragem para irrigação), Vereda Grande nasce nos limites da fazenda (5 barragens para irrigação nos pivôs 2,3,5, linear e citricultura), Vereda Campina Redonda nasce na fazenda (não há captação), Vereda Veado Branco nasce na fazenda (uma barragem para irrigação nos pivôs 14 e 15), Vereda Cabacinha nasce na fazenda (três barragens construídas), Vereda Pimenteiras nasce nos limites da fazenda.

A água é utilizada para irrigação de aproximadamente 2.000 hectares, por meio de 17 pivôs centrais. Todas as captações ocorrem por meio de 09 barramentos com regularização de vazão residual. Em análise ao SIAM, os processos de Outorga da Agioreservas são:



A regularização ambiental dos recursos hídricos do empreendimento se dará por meio dos processos de outorgas listados no quadro 01 abaixo, que se encontram com parecer pelo deferimento concomitante ao presente processo de licenciamento, bem como através do processo de outorga coletiva nº. **025274/2013**, que busca a renovação da Portaria de Outorga nº. **028/2008** e que se encontra em prorrogação automática conforme norma vigente.

Processo	Vazão (m³/s)	Área inundada (ha)
04836/2014	0,11	20,97
10414/2015	0,0085	12,11
04835/2014	0,105	20,9
04839/2014	0,123	4,56
04834/2014	0,12	9,95
04837/2014	0,105	4,42
04838/2014	0,23	7,67

Existe um barramento nos limites da propriedade, que não é utilizado para agricultura na Fazenda Agioreservas. O mesmo encontra-se em processo de regularização junto ao IGAM em nome Eduardo Dias Roxo Nobre, por ser este quem faz uso do mesmo para irrigação.

Para consumo humano, considerando funcionários e famílias residentes, ocorre por captações de uso insignificante a partir de cisternas. O consumo de água considerado por funcionário foi de 120 L/dia e, 80 L/dia para os 40 residentes, totalizando um volume consumido de 15.440 L/dia.

Além do consumo humano, o empreendimento realiza lavagem de veículos, consumindo aproximadamente uma quantidade de 5.000 litros de água por dia. Dentre outras atividades, como higienização das áreas de apoio, estima-se um volume diário de 1.000 litros.

No total foram encontrados oito cadastros efetivados para captação de água subterrânea por meio de poço manual, de uso insignificante, no SIAM: 40019/2017, 40029/2017, 40034/2017, 40039/2017, 40044/2017, 40049/2017, 40054/2017, 40059/17.



Cabe ressaltar que há reuso de água no lavador de veículos, sendo 93% da água reutilizada no próprio sistema de lavador de veículo.

Foi apresentado análises físico químicas da qualidade da água em quatro cursos d'água, que cortam a propriedade. Foram analisados os parâmetros da Tabela 1 e 2 da Deliberação Normativa COPAM CERH-MG nº 01/2008, que somam em 94 parâmetros. Somente no ponto de uma barragem, Pimenteira, o nível de Alumínio dissolvido foi de 0,125 mg/L, sendo o limite permitido de 0,1 mg/L.

De acordo com os estudos apresentados pelo representante, = do empreendimento, o alumínio dissolvido pode estar diretamente relacionado ao tipo de solo da região. Será **condicionado** neste parecer o monitoramento da qualidade da água nos cursos d'água da Agioreservas.

Processo.

2310/2004/005/2016

Pag.: 1366

3.3. Fauna.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico, o empreendimento está localizado numa área onde a integridade da fauna é **muito alta**; a prioridade para conservação da avifauna e da mastofauna é muito alta numa parte da fazenda Agioreservas e, na outra parte, é baixa; a prioridade para conservação da ictiofauna é baixa. Abaixo a figura algumas camadas:

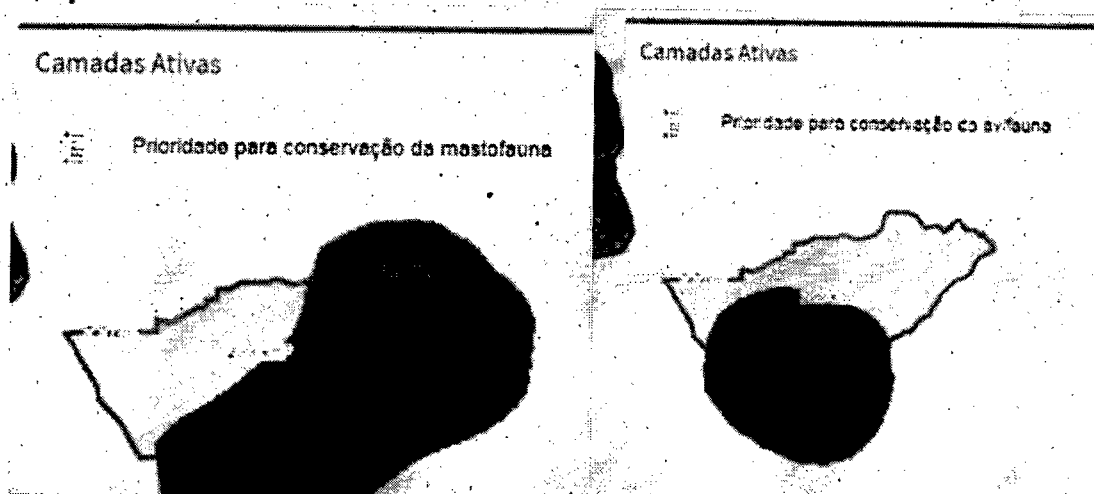


Imagem 4 – localização da prioridade de conservação da avifauna e mastofauna, baixa e muito alta.

No EIA, está registrado nas páginas 240 a 306 o estudo faunístico. Foi realizado um levantamento de dados secundários disponíveis sobre a área de influência, por meio de bibliografia especializada, cartas e imagens de satélite. Posteriormente, ocorreu a verificação em campo, na primeira quinzena de julho e na segunda quinzena de novembro do ano de 2011, totalizando um esforço amostral de 220 horas/homem em campo, sete biólogos, um engenheiro ambiental e um estudante de biologia.



Não foi realizado captura de nenhuma espécie. Para o levantamento da mastofauna foram realizados transectos e rondas buscando visualização e vestígios indiretos; para o levantamento da herpetofauna utilizou-se a metodologia da busca ativa, com uso de registros de gravador digital; no levantamento da ornitofauna utilizou-se binóculos, gravador digital, caixas de som e máquinas fotográficas, para a busca ativa.

Foram levantadas 34 espécies na mastofauna, distribuídas entre 18 famílias. Das espécies levantadas, 09 estão listadas como "Vulnerável" a nível nacional pela lista oficial de espécies brasileiras ameaçadas de extinção (Portaria MMA nº. 444/2014), são elas: *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá bandeira), *Priodontes maximus* (Tatu canastra) (avistado), *Chrysocyon brachyurus* (Lobo guará) (avistado), *Lycalopex vetulus* (Raposa do campo), *Puma yagouarondi* (Jaguarundi) (avistado), *Puma concolor* (Onça parda), *Tapirus terrestres* (Anta) (avistado, rastro e fezes) e *Ozotoceros bezoarticus* (Veado campeiro) (avistado e rastro).

Foram levantadas 27 espécies de anfíbios e 30 répteis, entre 11 famílias. Dentre elas, uma - *Phrynomedusa fimbriata*, consta listada, através de dados secundários, como "Extinta" e, *Hydrodynastes melanogigas*, está listada "Em perigo" de extinção, na Portaria MMA 444/2014.

Ao todo foram levantadas 322 espécies de aves silvestres, distribuídos entre 61 famílias. De acordo com a Portaria MMA 444/2014, três estão listadas como "Vulnerável" - *Thamnophilus caerulescens*, *Platyrinchus mystaceus* e *Alectrurus tricolor*, listadas como "Em perigo" de extinção - *Conopophaga lineata* (observação direta), *Scytalopus novacapitalis* e *Coryphasiza melanotis* e; "Criticamente em perigo" de extinção - *Penelope superciliaris* (observação direta).

Da página 901 a 931 foi apresentado o diagnóstico da ictiofauna. Foram realizadas duas campanhas, com esforço amostral de 48 h de rede de emalhar e 12 h de peneira, por campanha, em 3 barragens da fazenda Agroreservas (AID) e no curso d'água a jusante (AII). As coletas foram de 356 indivíduos, pertencentes a 3 ordens, 3 famílias e 4 espécies. Dentre elas, destaca-se como "Criticamente em perigo" ou "Em perigo" ou "vulnerável", na Portaria do MMA nº 445/2014, o gênero *Astyanax* sp., de nome vulgar Lambari.

Foi relatado no diagnóstico da ictiofauna, na página 925, uma contaminação por doença nos peixes. Através da resposta da Informação Adicional, a doença relatada é denominada "doença da mancha preta", causada por um gênero larval *Neascus*.

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor, as parasitoses causadas por *Neascus* são comuns em peixes de água doce, estando relacionada com a presença de uma espécie exótica (tilápia do Congo) na bacia do curso d'água onde



se insere o empreendimento e que pode atuar como fonte de parasitas para a ictiofauna nativa.

Foi realizado uma comparação dos dados obtidos de qualidade da água através de apresentação de relatório físico químico no ponto 15°55'31"S/46°36'8"O. Neste ponto, foram encontradas as espécies que apresentaram a doença da mancha. Neste ponto, na análise de águas, nenhum parâmetro analisado ultrapassou os limites da DN COPAM 01/2008.

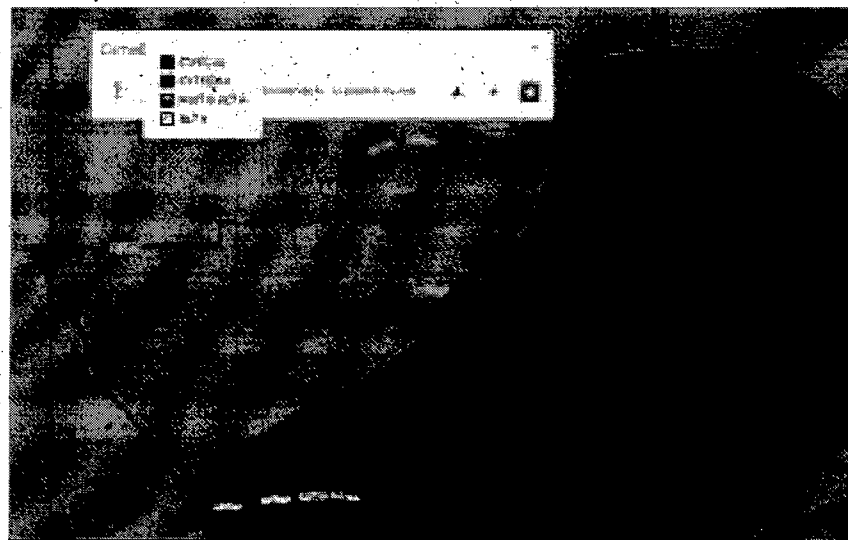
Com base nos dados apresentado, não há como estabelecer nexos causal delimitando que a atividade praticada no empreendimento é causadora ou potencializadora da "doença da mancha preta" verificada na ictiofauna nativa no ponto 15°55'31"S/46°36'8"O.

Apesar da atividade de plantio na fazenda já ocorrer desde a década de 70 e, que a fauna local já se habituou com as mudanças ocorridas, foram observadas riqueza nas espécies levantadas, incluindo espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção.

Considerando a região do estudo de grande importância biológica, estará condicionado neste parecer o monitoramento da fauna durante a vigência da licença, sendo que o Programa apresentado será detalhado mais adiante.

3.4. Flora.

De acordo com as informações inseridas no IDE – Sisema, a propriedade do empreendimento está totalmente localizada no bioma Cerrado, destacando áreas de campo, vereda, eucalipto e 14 áreas de pivô central para irrigação. A propriedade do empreendimento possui áreas muito alta e de extrema prioridade para conservação da biodiversidade, como mostra na imagem:



Processo:
2310/2004/005/2016
Pag.: 1367

Imagem 5 – Demarcação das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade (IDE – Sisema) na fazenda Agioreservas



A vulnerabilidade natural varia de muito alta, alta e média. Foi observado que não há interferências em terras indígenas, quilombolas e não há cavidades na área da propriedade.

Foram apresentados estudos relativos a flora das páginas 212 a 240. A área do estudo totalizou um hectare, dividido em 10 parcelas 20x50 cm e foram medidos e identificados todos os indivíduos arbustivo-arbóreos com circunferência a altura da base maior ou igual a 15,7 cm. Na poligonal do empreendimento ocorrem predominantemente formações savânicas, porém também foram observadas áreas campestres e florestais do bioma Cerrado.

Há uma área denominada Santuário, que abrange aproximadamente 9.000 ha, onde o estrato lenhoso e plantas herbáceas-arbustivas encontram-se bem preservados. Na porção sudoeste da propriedade é o início do Santuário, com formação florestal de Cerrado subtipo Denso. Na medida que se aproxima do curso d'água, ocorre o raleamento do cerrado, passando de Denso para Típico e, ocorre manchas espaçadas do subtipo Ralo. Das formações savânicas (Denso, Típico e Ralo) ocorre a mudança para as formações campestres do Cerrado, mais especificamente Campo limpo.

Do levantamento realizado, foram identificados 1393 indivíduos - 62 espécies pertencentes a 49 gêneros e 32 famílias botânicas. As espécies mais abundantes foram: *Ouratea hexasperma* (196), *Psidium salutare* (96), *Pouteria ramiflora* (94), *Kielmeyera speciosa* (93), *Byrsonima coccolobifolia* (71), *Acosmium dasycarpum* (57), *Stryphodendron adstringens* (53), *Erythroxylum suberosum* (48), *Myrsine guianensis* (46) e *Qualea grandiflora* (39). Juntas representam 60% do número total de indivíduos amostrados. A maioria dos indivíduos é de porte pequeno, 90,5% possuem diâmetro igual ou inferior a 12,5 centímetros. A altura média da comunidade foi de 2,38 metros.

Há grande quantidade de populações vegetais representadas por poucas espécies, que aumenta a importância das áreas de preservação permanente e reserva legal. Não houve registro de espécies lenhosas endêmicas ou ameaçadas de extinção. Uma espécie não foi identificada e uma foi identificada quanto ao gênero, sendo que se encontra listada na Portaria nº. 443/2014 do MMA como "Criticamente em perigo" ou "Em perigo" ou "Vulnerável" - *Syagrus* sp.

Não há supressão de vegetação nativa autorizada neste parecer.

O Uso e Ocupação do Solo da Fazenda São Miguel, onde o empreendimento Agroreservas do Brasil está instalado e operando é:



Tabela 3 - uso e ocupação do solo da Fazenda São Miguel

Área de lavoura	14.421,60 ha
Área de campo/cerrado	2.679,14 ha
Área de reserva legal	8.995,32 ha
Área de APP	3.560,03 ha
Área irrigada	1.653,71 ha
Estradas e edificações	81,45 ha

Processo:
2310/2004/005/2016
Pag.: 1368

3.5. Socioeconomia.

Foi realizado um estudo socioeconômico na ADA e All, apresentado nas páginas 310 a 372. A fazenda encontra-se em funcionamento na região há mais de vinte anos, portanto toda a dinâmica social do seu entorno já está estabelecida. A Agroreservas é destinada ao agronegócio, em processo de expansão, com utilização de alta tecnologia e produção capitalista de produtos agropecuários e de exploração vegetal. Os estudos relatam que as interações comerciais, humanas, tecnológicas e culturais da Agroreservas, formam uma consolidação econômica, registrando um processo de desenvolvimento regional.

Nos estudos foram apresentados a distribuição da população do município de Unaí em 2010, sendo a faixa etária mais populosa entre 25 a 49 anos, a maior distribuição é masculina, localizados em maior expressão na zona urbana, porém os maiores trabalhos concentrados no setor primário. Apresentou a estrutura urbana e rural de Unaí, incluindo sistemas de comunicação, transporte, energia, saúde, saneamento básico, educação e organização social.

3.6. Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

Na área da Fazenda não há bens tombados e acautelados de acordo com o IDE – Sisema.

Foi apresentado uma anuência, na página 821 do processo, condicionada a apresentação de projeto, entrega e aprovação de relatório arqueológico específico sobre as margens das veredas na área da fazenda, emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº. 1879/2014.



Na página 863 do processo, foi apresentado um ofício nº 02/2016, para o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Unai - COMPAC, solicitando manifestação referente ao patrimônio cultural do município de Unai.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A reserva legal possui 8.995 ha, foi averbada na matrícula "mãe" (AV. 11 da matrícula nº. 07.276) em 19/10/1988 de área total de 44.975 ha, equivalente a 20% da área total da propriedade. Houve o desmembramento da matrícula "mãe" e, a área total da propriedade Agioreservas de 29.659,5517 ha gerou a matrícula nº. 30.234, em 26/06/2003. Em 24/02/2006, houve retificação de área, gerando a matrícula nº. 32.141, de 29.715,4235 ha. Nesta última matrícula citada, que é a Fazenda São Miguel da Agioreservas, está locada toda a área de reserva legal referente às matrículas desmembradas da matrícula "mãe".

Na planta topográfica anexada ao processo, página 866, está demarcada a área de reserva legal. Foi apresentado recibo do Cadastro Ambiental Rural, a imagem mostra a reserva legal demarcada:



Imagem 6 – áreas demarcadas de reserva legal da Fazenda São Miguel

A área do Santuário, citada anteriormente, esta delimitada como a área de reserva legal. A tipologia florestal descrita nas áreas de reserva legal são formações savânicas (Denso, Típico e Ralo) até as formações campestres do Cerrado, mais especificamente Campo limpo.

As áreas de preservação permanente – APP da propriedade são provenientes de veredas, de rios de até 10 metros e de reservatório artificial decorrente de barramento de curso d'água. De acordo com a planta topográfica as áreas somam em 3.560,03 ha, encontram-se preservadas e protegidas. A cobertura vegetal é



formada por Veredas, Matas de Galeria Inundável e Campo Limpo. Não há intervenção em APP autorizada neste parecer.

Neste processo está sendo comprovado a ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, das edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastoris, que de acordo com o Art. 16 da Lei nº 20.922/ 2013, autoriza, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris da Agroreservas, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades. Ainda de acordo com o artigo supracitado, o empreendimento deverá recompor as faixas marginais das veredas, em projeção horizontal, delimitadas a partir do término da área de solo hidromórfico, de largura mínima de 50m (cinquenta metros), por ser imóvel rural com área superior a quatro módulos fiscais.

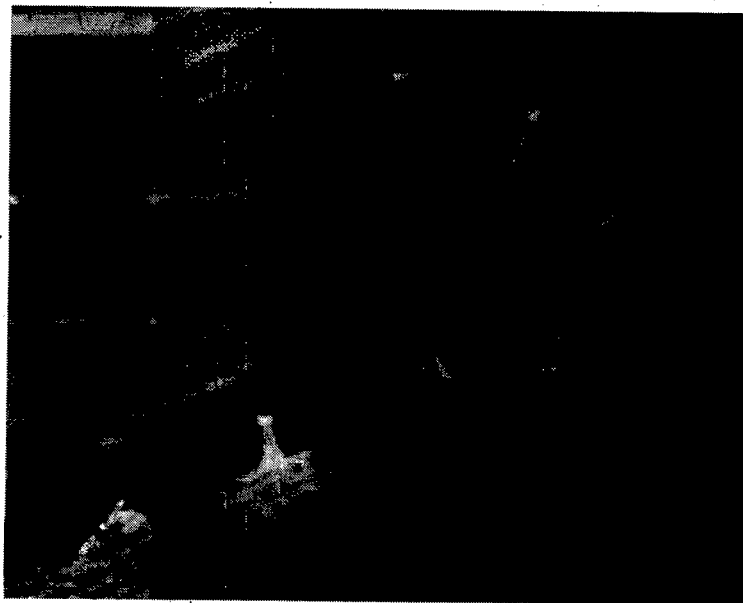
Através dos dados fornecidos nos estudos e através das imagens obtidas pelo software Google Earth, na área do empreendimento foram construídos nove barramentos, todos anteriores ao ano de 2003, que, junto com a infraestrutura de apoio, somam numa área de 116,06 hectares, sob os pontos de referência nas coordenadas geográficas: 15°54'42"S/46°38'40"O, 15°53'51"S/46°37'29"O; 15°55'51"S/46°36'4"O, 15°58'21"S/46°40'24"O e 15°58'13"S/ 46°38'42".

Fica definido como área de preservação permanente as áreas entorno dos barramentos, na faixa de 50 metros, medidos a partir da cota máxima de inundação.

Em consulta ao Sicar, o empreendimento possui uma área de 07,16 ha para realizar recomposição. Por isso será **condicionado** neste parecer a retirada da cultura e cercamento destas áreas, para que ocorra o início da regeneração natural, visto que são áreas contínuas às áreas de veredas. Algumas das áreas estão abaixo:

Processo:
2310/2004/005/2016
Pag.: 1369





Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1370



Imagem 7 - Áreas em laranja que deverão ser recuperadas

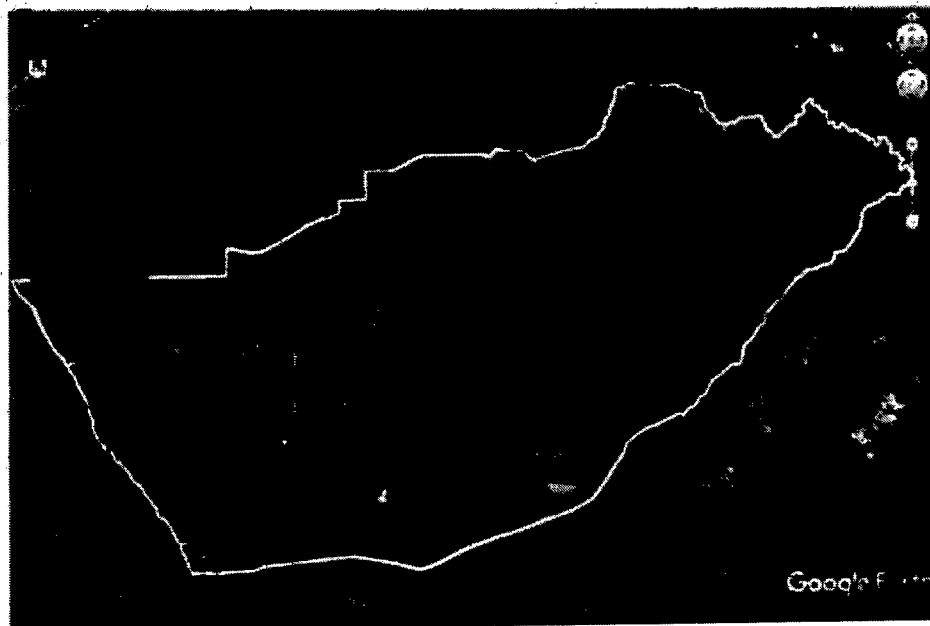


Imagem 8 - Áreas de preservação permanente da Fazenda da Agroreservas

3.7. Cavidades

O empreendimento não possui áreas de influência de cavidades na base de dados da CECAP. A potencialidade para ocorrência de cavidades é “improvável” em grande parte da área, por ter topografia plana (chapadas) e rochas predominantemente siltosas e arcóseas recobertos por coberturas Detríticas-Lateríticas. E, em pequena parte da fazenda, onde as áreas são baixas e ocorre as áreas de drenagens, a potencialidade de ocorrência de cavidades é “média”, como mostra na imagem abaixo:

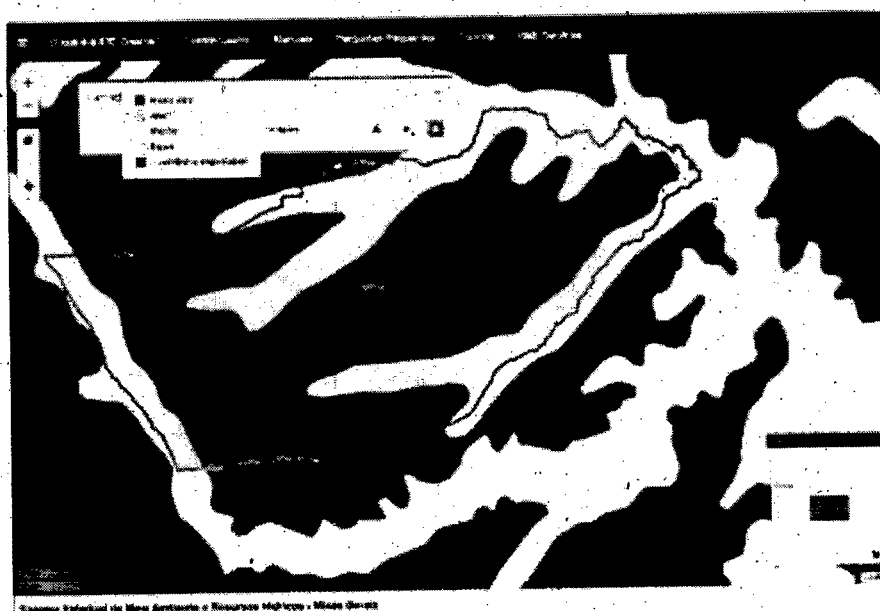


Imagem 9 - Localização da potencialidade de ocorrência improvável e média de cavidades.



Foi apresentado um laudo de geólogo, com Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que durante o mapeamento realizado não foram encontrados cavidades na área do empreendimento e, que o mesmo não gera impacto potencial ou efetivo sobre o patrimônio espeleológico regional.

Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1371

4. Compensações.

Não há autorizações por intervenção ambiental, corte de indivíduos arbóreos ou supressão de vegetação a serem autorizados e não há intervenção em cavidades naturais. Porém devido o empreendimento gerar significativo impacto ambiental, formalizado com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, será condicionado o cumprimento do disposto no Artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, junto ao Instituto Estadual de Florestas.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

Há geração de esgoto sanitário proveniente dos funcionários e moradores da propriedade, que somam em 102 funcionários e 40 moradores.

Os efluentes industriais gerados são provenientes de lavagem de veículos e de possíveis vazamentos durante o abastecimento.

Medida(s) mitigadora(s):

Para o tratamento do efluente sanitário, o empreendimento possui cinco tanques sépticos localizados em duas casas de maquinistas, na cozinha, no escritório, na sede da fazenda e, em cada residência de trabalhadores que moram na propriedade, que são 12. A destinação final é em sumidouros. Foi apresentado o dimensionamento dos tanques sépticos e sumidouros.

A área de lavagem de veículos e de abastecimento, possui piso cimentado, com canaletas no entorno, conectadas a caixa de separação de água e óleo – SAO construída em alvenaria, formada por três compartimentos, totalizando 3.000 litros de volume. Há um tanque de equalização para recebimento dos efluentes com capacidade de 7.500 litros. No efluente bombeado ocorre aplicação dos produtos químicos, a passagem pelo Tubo Venturi, onde cria um gradiente de velocidade necessário para misturar e coagular o produto químico e, vai para o decantador secundário. Nesta última etapa gera-se resíduos, que são separados e secos em leito de secagem. O efluente é encaminhado para o tanque de filtração e reservatório de reuso.



5.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados pelo empreendimento são provenientes dos escritórios, oficinas, casas dos moradores, lodo e refeitório. As cascas dos grãos, provenientes do processo de limpeza, são comercializadas.

Medida(s) mitigadora(s):

A Fazenda da Agioreservas possui sistema interno de coleta seletiva e, os recicláveis e lixos de banheiros são levados semanalmente para o município de Cabeceiras/GO, devido a proximidade da fazenda.

Os resíduos alimentares são aproveitados para a geração de composto orgânico na fazenda.

As embalagens vazias de agrotóxicos são armazenadas na sede principal, em um galpão onde ocorre o armazenamento dos insumos e produtos.

O lodo gerado do tratamento dos efluentes industriais fica no leito de secagem até posterior recolhimento.

Foram apresentadas notas fiscais referentes a recolhimentos de resíduos.

5.4. Ruídos e Vibrações

Serão provenientes de caminhões e maquinários, principalmente nos períodos de plantio e colheita, causando afugentamento da fauna temporariamente ou definitivamente.

Medida(s) mitigadora(s):

Serão realizadas manutenções na frota de veículos e maquinários. Estará **condicionado** neste parecer a execução dos Programas de Monitoramento de Fauna e Educação Ambiental.

5.5. Outros impactos ambientais

5.5.1. Meio Físico

A poluição química do solo por atividades agrícolas que poderá ser causada devido ao uso indiscriminado de defensivos e aplicação incorreta de fertilizantes.

Ocorrência de processos erosivos durante a colheita e preparo do solo, que aumenta a exposição.

Assoreamento de material particulado nas águas superficiais devido a intensidade de processos erosivos atuantes.



Compactação do solo com a utilização do sistema de pivô central e maquinário agrícola.

Salinização do solo quando a capacidade de percolação e transporte de água é reduzido, fazendo com que a evaporação predomine no ambiente, resultando na deposição de elementos na superfície do solo.

5.5.2. Meio Biótico

Aumento da competição entre espécies nativas existentes nos remanescentes florestais e espécies vegetais exóticas plantadas nas áreas de cultura.

Redução da evapotranspiração pela exposição do solo à radiação solar nas áreas ocupadas por culturas ao invés de vegetação nativa, que ocasiona o aumento da temperatura e redução da umidade relativa do ar.

Perda de habitat da fauna silvestre resultante da conversão das formações florestais em formações antrópicas.

Exposição da fauna em busca de alimentos, deixando-a suscetível à caça e pesca.

Atropelamento da fauna com o trânsito de maquinários nas vias de acesso.

Alterações no habitat da ictiofauna local, de ambiente lótico para lântico, com as construções das barragens.

Medida(s) mitigadora(s):

Estão dispersas na área do empreendimento várias "barriguinhas", que tem a função de captar a água pluvial e diminuir o aparecimento de erosões.

Os plantios das culturas anuais são realizados seguindo métodos de conservação do solo (terrapiçamento, curvas de nível e controle da erosão), além de tecnologia inovadora para evitar uso excessivo de fertilizantes e defensivos que prejudicam o meio ambiente. Para a aplicação de corretivos de solo (gesso e calcário) e adubos, os engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas contratados, realizam análise de solo periodicamente em toda a propriedade. Quanto aos defensivos agrícolas usados nas lavouras, as dosagens e produtos variam de acordo com o grau de infestação das pragas e doenças e, seguem o receituário agrônomo. Desta forma evita-se poluição ou degradação no meio ambiente.

Na fazenda da Agioreservas existe 10.900 ha de área conservada, ao longo de todos os ribeirão e veredas. Quando fazem divisas com pastagem, as áreas de preservação permanente encontram-se isoladas com cercas de moirões e arame liso. Este cenário favorece a criação de habitat para a fauna silvestre.

Processo:
2310/2004/005/2016



5.6. Descrição dos Programas

Programa de Monitoramento da Fauna: Foram determinados nove pontos de amostragem para a fauna terrestre e seis pontos para a ictiofauna, na AII e AID, visando determinar a curva de acumulação de espécies, índices de diversidades e status de conservação das espécies. A metodologia adotada será através da busca ativa e rondas noturnas para a herpetofauna; busca ativa, rondas noturnas e armadilha de pegadas para a mastofauna; observação através do censo e de busca ativa para a ornitofauna e; rede de emalhar e de arrasto para a ictiofauna. A realização das campanhas ocorrerá em período sazonal, num período de sete a dez dias, por biólogo e um ajudante. O monitoramento a cada três meses nos primeiros dois anos e posteriormente a cada seis meses e, a apresentação de relatórios conclusivos de forma parcial ao término de cada campanha e um completo ao final do período de vigência da licença de operação.

Programa de Monitoramento da Fauna em Extinção: Foram determinados nove pontos de amostragem para a mastofauna e avifauna. A mastofauna, teve cinco espécies ameaçadas de extinção levantadas, que serão alvo do programa: *Tamandua tetradactyla*, *Priodontes maximus*, *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus pardalis* e *Ozotoceros bezoarticus*, utilizando a metodologia de busca ativa, rondas noturnas e armadilha de pegadas. Para as aves encontradas ameaçadas de extinção: *Heterospizias meridionalis*, *Rupornis magnirostris*, *Buteo albicaudatus*, *Herpetotheres cachinnans*, *Athene cunicularia*, *Asio clamator*, *Eupetomena macroura* e *Colibri serrirostris*, a metodologia será observação através do censo e de busca ativa. A realização das campanhas ocorrerá em período sazonal, num período de quatro a cinco dias, realizada por biólogo e um ajudante. O monitoramento a cada três meses nos primeiros dois anos e posteriormente a cada seis meses e, a apresentação de relatórios conclusivos de forma parcial ao término de cada campanha e um completo ao final do período de vigência da licença de operação.

Programa de Educação Ambiental: tem o objetivo conscientizar os trabalhadores envolvidos com a Fazenda de forma para que não ocorra aumento dos problemas sociais já existentes na região e evitar ocorrência de danos ao meio ambiente provocados pelo fluxo de pessoas na AID. Foi determinado o público alvo como os trabalhadores da Fazenda e as instituições ali atuantes. As metas propostas visam capacitar, orientar e informar os trabalhadores da Fazenda sobre a implementação do programa e conduta adotada na comunidade e meio ambiente, evitando e reduzindo danos ao meio ambiente e aos problemas sociais. As atividades a serem realizadas se baseia na distribuição de panfletos e cartilhas, palestras durante 4 horas/dia, mini palestras de 15 minutos, ambos durante seis dias/semestre (3 ciclos), gerenciados por um biólogo e um assistente social. Cada ciclo tem um tema definido: Cidadania / Noções de saúde, Resíduos sólidos / Água / Efluente líquido /



Florestas / Agrotóxicos Caça ilegal e pesca predatória e Doenças sexualmente transmissíveis / Prostituição / Exploração sexual infantil / Consumo de entorpecentes / Desemprego. Ao final de cada ciclo será gerado um relatório de acompanhamento e um relatório conclusivo anual. O cronograma foi elaborado para 16 meses.

6. Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

O TAC nº 013/2015, firmado com a SUPRAM NOR, em 15 de julho de 2015, estabeleceu um cronograma de adequação a ser devidamente cumprido pelo empreendedor, qual seja:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

2) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir todas as recomendações técnicas, conforme definido no referido laudo.

Prazo: 120 dias

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

4) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple as áreas de empréstimo dos barramentos e as cascalheiras desativadas. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

5) Formalizar o processo de licenciamento ambiental para obtenção de Licença de Operação Corretiva do empreendimento no prazo estabelecido no FOBI nº 03722629/2015/B

Prazo: 120 dias.

Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1373



Deve ser ressaltado que o empreendedor comprovou o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas no TAC, através do protocolo R20086284/2016.

Também foi firmado com a Supram NOR o TAC nº 04/2018 com as seguintes cláusulas para cumprimento durante a vigência do mesmo:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

2) Executar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, de acordo com o cronograma executivo.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

3) Executar o Plano de Conservação de Água e Solo, com ART, de acordo com o cronograma executivo.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Após avaliação do cumprimento do referido TAC, ficou constatado que o item 02 relativo ao PRAD não foi cumprido dentro do cronograma proposto, conforme detalhado no Auto de Fiscalização nº. 174940/2019 de 19/11/2019, de forma que figura como condicionante deste Parecer Único a apresentação de novo cronograma para adequação do PRAD.

7. Controle Processual.

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação – LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste



caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

Processo:

2310/2004/005/2016

Pag.: 1374

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Com a licença prévia – LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização; se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Lançados os pontos de coordenadas geográficas correspondente a localização do empreendimento no portal da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), nenhum fator locacional restritivo quanto a localização do empreendimento foi verificado.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município pode ser verificada às fls.42 deste processo.



A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Foram verificadas pelo técnico gestor do processo a regularização da área de reserva legal.

Foi verificado ainda que na propriedade há estruturas em APP em áreas que se constituem como rural consolidadas.

Após terem sido tratadas as questões envolvendo a intervenção em APP e estando solucionadas de acordo com a previsão constante na Lei, infere-se que a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização, está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação das estruturas que constituem o empreendimento, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

No item 6 deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente.

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida esta viabilidade ambiental como a aptidão da empresa operar sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas no item 6, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Foi condicionada a compensação do SNUC.



Diante do que foi anteriormente exposto, verifica-se que a empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de dez anos, conforme previsão constante no artigo 15 do Decreto Estadual nº47.383/2018.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Processo:
2310/2004/005/2016

8. Conclusão

Pag.: 1375

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental de Operação Corretiva, para o empreendedor/empreendimento **Agroreservas do Brasil Ltda** no município de **Unai**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos para a seguintes atividades:

- G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes;
- G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris;
- G-05-02-0 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura;
- F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação;

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “Agroreservas do Brasil Ltda”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Agroreservas do Brasil Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da “Agroreservas do Brasil Ltda”

Processo:
2310/2004/005/2016

Pag.: 1376

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos: Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Monitoramento da Fauna em Extinção, Programa de Educação Ambiental, Plano de Conservação de Solo e Água e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (referente a 9 áreas de empréstimo).	**Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Limnológico, com ART, abrangendo os cursos d'água e barramentos inseridos no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias Após publicação da Licença Ambiental
05	Apresentar comprovante de realização do cadastro de barragem em curso d'água, com fins de acumulação de água conforme portaria IGAM nº 3, de 26 de fevereiro de	120 dias Após publicação da Licença Ambiental



	2019.	
06	Apresentar relatório técnico e fotográfico das ações realizadas em cada trecho a ser recuperado, que soma em 07,16 hectares, inserindo poligonais em shp*, conforme o levantamento apresentado no CAR.	**Semestralmente Durante a vigência da Licença Ambiental
07	Apresentar novo cronograma para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.	60 dias Após publicação da Licença Ambiental
08	Apresentar cópia do protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, Processo de Compensação Ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	90 dias Após publicação da Licença Ambiental
09	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	12 meses Após publicação da Licença Ambiental
10	Apresentar comprovante de quitação referente ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	24 meses Após publicação da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**** Enviar anualmente, à Supram NOR, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos nos itens 01, e 07.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NOR, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.